

### **ACTA N.º 9/2003**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 11 de Março de 2003.-----

----- Aos 11 dias do mês de Março de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 15 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Senhores Vereadores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 47, na importância de 637.424,18 Euros (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte quatro euros e dezoito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

**1 - DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA ACOLHER UM DOS CENTROS INTEGRADOS DE REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS / DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – GRUPO PARLAMENTAR DO PS,** ofício datado de 19/02/03, solicitando informação sobre a disponibilidade do Município de Cantanhede para acolher um dos Centros Integrados de Redução, Reutilização e Reciclagem de Resíduos Industriais. **A**

*Câmara, por unanimidade e na sequência do ofício da Assembleia da República – Grupo Parlamentar do PS, deliberou mandar informar que, sem a realização de estudos técnicos devidamente fundamentados sobre o impacte ambiental resultante da criação de centros integrados de redução, reutilização e reciclagem de resíduos industriais, a Câmara Municipal não tomará qualquer posição sobre este assunto. ---*

## **2 - ALTERAÇÕES AO ORGANIGRAMA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M., - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/03/2003 pela INOVA, EM, do seguinte teor: “Em reunião de 2/7/2002, foi aprovado, entre outros assuntos relacionados com esta Empresa Municipal o organograma do seu funcionamento. Passados cerca de 6 meses de actividade desta Empresa Municipal, consideramos, para garantir o seu regular e eficiente funcionamento, que devem ser feitas ligeiras correcções àquele organograma. De acordo com o esquema apresentado em anexo, propõem-se as seguintes alterações ao organograma inicial e que apenas dizem respeito à Direcção Administrativa e Financeira: 1 - Em lugar dos três serviços inicialmente previstos o presente organograma prevê apenas dois serviços, a saber: - Serviço de Administração Geral e de Recursos Humanos; - Serviços Financeiros, Comerciais e de Aprovisionamento e Gestão de Stocks. 2 - Dentro do serviço de Administração Geral e de Recursos Humanos são criadas duas secções: - Secção Administrativa; - Secção de Recursos Humanos. 3 - Dentro dos serviços Financeiros, Comerciais e de Aprovisionamento e Gestão de Stocks são criadas três secções: - Secção Financeira; - Secção comercial; - Secção Aprovisionamento e Gestão de Stocks. Entende o Conselho de Administração desta Empresa Municipal que este organograma se adapta melhor ao regular funcionamento desta Empresa Municipal, pelo que o remete para aprovação”. **A**

*Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, deliberou aprovar as alterações do organigrama daquela empresa municipal, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES:  
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CEB DE CORDINHÃ – TRABALHOS A MAIS E  
A MENOS – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18/02/03:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião camarária de 18/02/03 e na sequência da informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, foi deliberado aprovar os trabalhos a mais e a menos relativos àquela empreitada e mencionados naquela informação e que, no cômputo geral, resultam num diferencial de trabalhos a mais no montante de 6.873,41 €, aprovando para o efeito a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. Verifica-se que, por lapso, não foi mencionado naquela deliberação o IVA correspondente àqueles trabalhos, constatando-se também que, de acordo com as recomendações do Tribunal de Contas aqueles trabalhos deverão ser discriminados em função da sua tipologia. Deste modo, torna-se necessário rectificar aquela deliberação de 18/02/03 no sentido de, relativamente à presente empreitada, serem aprovados os trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista indicados nas folhas anexas à informação do Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, no valor de 31.747,16 € + IVA, bem como os trabalhos a menos no montante de 24.873,75 €, aprovando a correspondente minuta do respectivo

contrato adicional a celebrar para o efeito". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 18/02/03, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – RECONSTRUÇÃO DO PONTÃO NA ESTRADA MALHADA DE BAIXO – QUINTA DOS TROVISCALIS – AJUSTE DIRECTO:**

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/02/2003, pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o Mapa de Medições e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por ajuste directo, para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 17.828,15 € (dezassete mil oitocentos e vinte e oito euros e quinze cêntimos) + IVA, e o prazo de execução é de 45 dias. A presente obra deve ser imputada à rubrica orçamental 0302/0701040104. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 20 (vinte)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder às diligências necessárias tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de "Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Reconstrução do Pontão na Estrada Malhada de Baixo – Quinta dos Troviscais", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 – CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DA SEMAFORIZAÇÃO DA RUA DR. SÁ CARNEIRO – JUNTO À ESCOLA PEDRO TEIXEIRA, EM CANTANHEDE /**

**ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/02/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: "De acordo com instruções superiores, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a aprovação com vista à abertura de Concurso Limitado Sem Publicação para a Concepção / Construção da Obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de execução seja de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é "Semaforização da Rua Sá Carneiro", com o código 0302/0701040905. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 10 (dez)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Concepção / Construção da Semaforização da Rua Dr. Sá Carneiro – Junto à Escola Pedro Teixeira, em Cantanhede", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

**6 – CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES – PARQUE EXPO-DESPORTIVO DA FEIRA DE S. MATEUS – ABERTURA DE CONCURSO**

**LIMITADO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/02/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: "De

acordo com instruções superiores, junto se anexa Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação com vista à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 81.327,00 € (oitenta e um mil trezentos e vinte e sete euros) mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de execução seja de 45 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é denominada “Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede” com o código 0303/0701030705. Anexa-se relação das firmas a convidar para o efeito em número de 19 (dezanove)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção de Parques, Feiras e Exposições – Parque Desportivo da Feira de S. Mateus”, pelo que aprovou o respectivo, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE OLHOS DA FERVENÇA (PISCINA NATURAL) – 2ª FASE – AJUSTE DIRECTO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2003, pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Caderno de Encargos e Mapa de Medições, com vista à sua aprovação e abertura de concurso com procedimento por ajuste directo, para a execução dos trabalhos da obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 22.475,00 € (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco euros) + IVA, à taxa legal em vigor,

propondo-se um prazo de execução de 1 mês, incluindo sábados, domingos e feriados. A presente obra deve ser imputada à rubrica orçamental “Construção da Praia Fluvial de Olhos da Fervença (Piscina Natural) – 2ª Fase”. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 5 (cinco)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder às diligências necessárias tendo em vista a realização, por ajuste directo, da empreitada de "Construção da Praia Fluvial de Olhos da Fervença (Piscina Natural) – 2ª Fase", pelo que aprovou o respectivo Projecto e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Entrou a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço.-----

**8 – BENEFICIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA CASA DO CHICO PINTO – EXECUÇÃO DOS PROJECTOS DA ESPECIALIDADE – CONSULTA PRÉVIA: - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/02/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos, do seguinte teor: “Tendo sido elaborado o projecto de recuperação e ampliação da Casa do Chico Pinto em Cantanhede, uma construção do final do século XIX, e atendendo ao tipo de intervenção que se pretende propõe-se a abertura de concurso para a realização dos respectivos projectos de especialidade, medições e orçamento (incluindo a fase do projecto de arquitectura): - Projecto de Estabilidade; - Projecto de Águas e Esgotos; - Projecto de Gás; - Projecto de verificação das condições térmicas do edifício; - Projecto AVAC; - Projecto de Segurança; - Projecto Eléctrico; - Projecto RITA; - Projecto de Intrusão; - Projecto da Rede Informática; - Projecto Acústico. Propõe-se a abertura de consulta prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º

81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. Anexa-se a relação das empresas a convidar em número de 6 (seis). Para o efeito junto se anexa o respectivo convite. Acresce referir que a despesa com a presente prestação de serviços deverá ser imputada à rubrica orçamental 0303/0701030706 «Beneficiação / Remodelação da Casa Chico Pinto e Edifício da CUF», da Divisão de Equipamentos Colectivos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos, deliberou mandar proceder as diligências necessárias tendo em vista a consulta prévia, para a execução dos projectos da especialidade respeitantes à «Beneficiação / Remodelação da Casa Chico Pinto», devendo ser consultados os técnicos/empresas indicados pelo Departamento de Obras/Divisão de Estudos e Projectos. A Acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – PINTURAS DE PASSADEIRAS EM CANTANHEDE, FEBRES E TOCHA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA MIRANVIAS – PINTURA E SINALIZAÇÃO, LDA.**, fax recebido em 09/12/02, solicitando a prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos mencionados em título. A Directora do Departamento de Obras, em 27/02/03, propõe a prorrogação do prazo até ao dia 05/04/03, sem direito a revisão de preços. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de “Sinalização Horizontal e Vertical – Pinturas de Passadeiras em Cantanhede, Febres e Tocha”, até ao dia 05/04/03, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES:  
AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DE MURTEDE – PEDIDO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA JOAQUIM COELHO PEÇA –  
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS,** ofício datado de 26/02/03, solicitando

a concessão de uma prorrogação do prazo por um período de 60 dias para a conclusão da empreitada mencionada em título. Por sua vez a Directora do Departamento de Obras, em 03/03/03, presta a seguinte informação: “Concordo com a prorrogação do prazo solicitada, não devendo esta influenciar o eventual cálculo da revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 60 dias para a conclusão da empreitada de “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares: Ampliação e Beneficiação da Escola de Murtede”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**11 - CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL N.º 1017, CRIAÇÃO/OLHOS DA  
FERVENÇA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA  
CONSTRUÇÕES S. JORGE, S.A.,** ofício datado de 31/01/03, solicitando a

prorrogação de prazo até 30/03/03 para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras, em 03/03/03, presta a seguinte informação: “Concordo com a prorrogação do prazo solicitada, mantendo-se em vigor o plano de pagamentos anterior, não havendo lugar a alteração ou eventual revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de*

*“Construção da Estrada Municipal n.º 1017, Criação/Olhos da Fervença”, até ao dia 30/03/03, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - CONSTRUÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL OLHOS DA FERVENÇA/LAGOA NEGRA/ESCOURAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA**

**CONSTRUÇÕES S. JORGE, S.A.**, ofício datado de 31/01/03, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título. A Directora do Departamento de Obras, em 03/03/03, presta a seguinte informação: “Será de autorizar a prorrogação do prazo até 30/03/03, não devendo esta prorrogação influenciar o eventual cálculo de revisão de preços e mantendo-se assim em vigor o anterior plano de pagamentos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de “Construção da Estrada Municipal Olhos da Fervença/Lagoa Negra/Escoural”, até ao dia 30/03/03, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE GEMINAÇÃO:**

Considerando a necessidade de levar mais longe a incidência dos protocolos de geminação já estabelecidos ou a estabelecer; a intensificação das acções de cooperação mútua; assegurar um maior envolvimento da comunidade local e consolidar as relações existentes com a implementação de novas abordagens e metodologias de trabalho; a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio propôs ao Executivo a constituição das seguintes Comissões de Trabalho: Comissão Executiva; Comissão de Geminação; Comissão Técnica de

Acompanhamento. A Comissão Executiva será constituída pelos seguintes elementos: Vereadora Dr.<sup>a</sup> Helena Teodósio, que presidirá a Comissão; Senhor Emanuel Casas de Melo, Adjunto do Presidente da Câmara; Dr.<sup>a</sup> Maria Carlos Pêgo, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres; Amélia Almeida, Técnica de Turismo; e os Senhores Arnaldo Alves Carvalho; Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Mendes Silva e a Prof.<sup>a</sup> Maria Edith da Cunha Tavares Garrido, estes últimos três elementos designados pela Comissão de Geminação. As funções da Comissão Executiva são:

- Coordenar e delinear estratégias de actuação em relação aos processos de geminação existentes, bem como a preparação de contactos conducentes à constituição de novas geminações;
- Estruturar os programas de intercâmbio multilateral a estabelecer com os Municípios geminados;
- Promover as iniciativas tendentes ao fomento do espírito de cooperação;
- Promover a discussão pública dos grandes temas da actualidade, designadamente, abordagem da cidadania, igualdade de oportunidades, direitos fundamentais, luta contra o racismo e a xenofobia, o ambiente, o emprego, a diversidade cultural;
- Elaborar os programas de recepção das comitivas oficiais e não oficiais das entidades geminadas que nos visitam. A Comissão de Geminação é constituída por cidadãos dos diversos quadrantes sócio-profissionais representativos do Município de Cantanhede, os quais serão convidados pela Presidente da Comissão Executiva, e que encontra a todo o momento aberto à participação de novos elementos. As funções da Comissão de Geminação são:

- Eleger os três elementos que farão parte da Comissão Executiva;
- Participar na discussão dos grandes temas da actualidade;
- Participar nos programas de recepção das comitivas geminadas;
- Participar nas comitivas oficiais e turísticas aquando da deslocação a cidades geminadas;
- Colaborar na programação de acções de cooperação a promover pelo Município;
- Sugerir a

abordagem de novas metodologias com o objectivo de cimentar as relações de cooperação entre as cidades geminadas; - Promover a aproximação entre as diversas comunidades locais participantes no processo de geminação; - Participar na promoção dos valores sócio-culturais do Município; - Indicar novos Município passíveis de suscitar o interesse na cooperação multilateral. A Comissão Técnica de Acompanhamento é constituída por técnicos da Autarquia designados pela Presidente da Comissão Executiva e serão coordenados pelo Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que terá assento na Comissão Executiva. As funções da Comissão Técnica de Acompanhamento são: - Coadjuvar tecnicamente a Comissão executiva e a Comissão de Geminação; - Apoiar a implementação das acções definidas pela Comissão Executiva e a Comissão de Geminação; - Elaborar os dossiers de candidaturas a comparticipações financeiras nacionais ou europeias; - Elaborar os documentos de suporte necessários para o desenvolvimento das iniciativas a promover com a participação das delegações das cidades geminadas. *A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a constituição das Comissões de Trabalho no âmbito do processo de Geminações proposta pela Senhora Vereadora Dr.ª Helena Teodósio, designadamente a Comissão Executiva; a Comissão de Geminação e a Comissão Técnica de Acompanhamento, e mandar submeter o presente assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**14 - JOGOS INTER-ESCOLAS 2002/2003:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/03/2003 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "Com o intuito de fomentar o desporto e a cultura das camadas mais

jovens e incentivar os pais e encarregados de educação na participação efectiva na vida escolar dos filhos, a Câmara irá realizar os IV Jogos Inter-Escolas nos dias 18, 19, 20 e 21 de Março de 2003. Nos Jogos acima referidos irão participar no Sarau Cultural do dia 21 de Março de 2003 as Escolas EB 2,3 de Cantanhede, EB 2,3 Carlos de Oliveira – Sede do Agrupamento Finisterra, EB 2,3 João Garcia Bacelar – Sede do Agrupamento Gândara Mar e Escola Secundária de Cantanhede. A Escola Técnico Profissional de Cantanhede não participa no Sarau Cultural. Assim, e a exemplo dos Jogos anteriores, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de 250 €, a cada Escola participante no Sarau Cultural, destinado a comparticipar nas despesas com a sua realização”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/03/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a cada um dos seguintes Estabelecimentos de Ensino: - Escola EB 2,3 de Cantanhede; - Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira – Sede do Agrupamento Finisterra; - Escola EB 2,3 João Garcia Bacelar – Sede do Agrupamento Gândara-Mar e Escola Secundária de Cantanhede, destinados a comparticipar nas despesas a efectuar com a participação nos Jogos Inter-Escolas 2002/2003. -----*

**15 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA (AEF), TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RESPEITANTES AO ANO LECTIVO 2002/2003, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA A 8 DE SETEMBRO DE 2000: - O**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 24/02/03, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor:- “No âmbito do Novo Regime de Autonomia e Gestão das Escolas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e das atribuições próprias das Autarquias Locais no tocante à Educação, concretamente no que concerne à Educação Pré-Escolar e ao Ensino Básico definidos na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, estabeleceram nos termos do art.º 14º n.º 4 do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto, a Câmara Municipal de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Finisterra, um Protocolo a 8 de Setembro de 2000. Este vinculou o Agrupamento de Escolas Finisterra no assegurar da gestão das verbas assumidas pela Câmara Municipal de Cantanhede, no tocante à Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, bem como aos auxílios económicos e subsídio de refeição do 1º. Ciclo do Ensino Básico. De acordo com a cláusula sétima do documento em referência, «o valor das verbas terá que ser actualizado em cada ano lectivo», pelo que, relativamente ao presente ano lectivo, somos a informar o seguinte: 1) Relativamente à componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, considerando os anexos ao Acordo de Cooperação, enviados à DREC pela Câmara Municipal de Cantanhede, em Novembro de 2002, bem como as deliberações de Câmara de 24/09/02 e de 4/02/03, a verba estimada a disponibilizar é de 40.730,34 €, conforme documento em anexo. 2) No que respeita ao 1º. CEB, as verbas reportam-se aos auxílios económicos e ao subsídio de refeição. Assim, considerando as listas definitivas de atribuição do subsídio de auxílios económicos, aprovados pelo Conselho Consultivo de Acção Social Escolar a 8 de Janeiro de 2003, o valor a transferir para o Agrupamento de Escolas Finisterra ascende ao montante de 13.794,90 €, conforme deliberação de Câmara de 21 de Janeiro de

2003. No que concerne ao subsídio de refeição, segundo o balancete do 1º período enviado à Autarquia, através do ofício n.º 134 de 13/01/2003, em anexo, o valor / período lectivo é de 11.922,02 €, logo prevê-se que a verba anual seja de 35.766,06 Euros. Assim, para o ano lectivo 2002/2003, o valor total da verba estimada a disponibilizar ao Agrupamento de Escolas Finisterra, é de 90.291,30 Euros. Mais se informa que o controlo financeiro será efectuado através de balancetes trimestrais a enviar à Câmara Municipal de Cantanhede pelo Agrupamento Escolas Finisterra (cláusula 6ª. do Protocolo). Pelo exposto e tendo em consideração que o Agrupamento de Escolas Finisterra necessita de cerca de 30 dias para movimentação das verbas, permitimo-nos propor a seguinte calendarização para a sua transferência: Até 15 de Março de 2003: 30.000 euros; Até 15 de Maio de 2003: 30.000 euros; Até 15 de Julho de 2003: restante verba depois de analisados os balancetes”. Junto ao processo encontram-se as respectivas informações de cabimento prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, com as quais concorda nos seus precisos termos, deliberou aprovar para o ano lectivo de 2002/2003 o pagamento da verba de 90.291,30 € a transferir para o Agrupamento de Escolas Finisterra, representado pela Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira, nos termos do protocolo celebrado em 08/09/00 entre a Câmara Municipal de Cantanhede e aquele Agrupamento de Escolas, do seguinte modo: 1) Relativamente à componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, considerando os anexos ao Acordo de Cooperação enviados à DREC, a verba estimada a disponibilizar é de 40.730,34*

Euros; 2) No que respeita ao 1º. CEB, as verbas reportam-se aos auxílios económicos e ao subsídio de refeição e tendo em conta as listas definitivas de atribuição do subsídio de auxílios económicos aprovados pelo Conselho Consultivo de Acção Social Escolar a 8 de Janeiro de 2003, o valor a transferir para o Agrupamento de Escolas Finisterra ascende ao montante de 13.794,90 Euros. 3) No que concerne ao subsídio de refeição, segundo as estimativas enviadas à Autarquia, através do ofício n.º 134 de 13/01/2003, o valor/período lectivo é de 11.922,02 Euros, prevendo-se que a verba anual seja de 35.766,06 Euros; 4) Aprovar a calendarização do pagamento das referidas verbas nos termos do preconizado na referida informação. -----

**16 – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA A UMA PRAÇA CENTRAL DE CANTANHEDE – MARANHÃO – BRASIL / LEI MUNICIPAL N.º 123/2003 / DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE,**

ofício n.º 6/2003 – GP, dando conta da aprovação, por parte da Prefeitura Municipal de Cantanhede – Maranhão – Brasil, da Lei Municipal n.º 123/2003, a qual atribui a designação da Praça Marquês de Marialva a uma praça Central de Cantanhede, Estado do Maranhão – Brasil, no âmbito do processo de Geminção entre as duas Cidades. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**17 – EXPOFACIC 2003 – XIII FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA E DOS NOVOS ESPAÇOS: -**

O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes apresentou à Câmara o processo da Expofacic 2003 – XIII Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, a realizar de 19 a 27 de Julho do corrente ano, no Parque Expodesportivo de S. Mateus, em Cantanhede, designadamente o seu programa, o enquadramento da

feira, a criação de novos espaços, bem como os novos atractivos do certame. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

**18 - 6º ENCONTRO GANDAREZ DE CAROCHAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE**, ofício

datado de 24/02/2003, solicitando um apoio financeiro para a realização do 6º Encontro Gandarez de Carochas, no próximo dia 7 de Junho. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 27/02/2003 propõe o seguinte: “Tendo em conta que este evento traz a Cantanhede um número significativo de pessoas de diversas regiões do País, por altura do Tapas e Papas e também porque se destina a angariação de fundos para a edificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 euros”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/03/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas a efectuar com a realização do 6º Encontro Gandarez de Carochas, a levar a efeito no próximo dia 7 de Junho do corrente ano.* -----

**19 - CONCENTRAÇÃO DE MOTAS ANTIGAS / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício datado de 12/02/03 comunicando esta Autarquia do adiamento

da Concentração de Motas Antigas para o próximo dia 31 de Maio. Solicitam ainda a marcação de uma reunião a fim de acertar alguns pormenores tendo em vista a

garantia do maior êxito deste evento. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 26/02/2003 propõe o seguinte: “Na reunião havida com a Comissão organizadora ficou acordado o apoio logístico e promocional do evento. Tendo em conta a sua dimensão e a importância que tem para promoção de Cantanhede, proponho a atribuição de um apoio financeiro de 500,00 euros para participação nas despesas a realizar”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Clube de Futebol “Os Marialvas” no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas a realizar com a Concentração de Motas Antigas, promovido por aquele Clube e a levar a efeito a 31/05/2003.*-----

**20 - PEDIDO DE APOIO – IV TORNEIO DE FUTEBOL DA PÁSCOA EM ESCOLAS / DO CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício datado de 06/03/03, solicitando a

atribuição de subsídio para participar nas despesas com a realização do IV Torneio de Futebol da Páscoa em Escolas a realizar nos dias 18 e 19 de Abril do corrente ano e que contará com a participação dos seguintes Clubes: Sporting, F. C. Porto, Boavista, Benfica, Beira-Mar, União de Coimbra, U. R. Mercês, Anadia e Clube de Futebol “Os Marialvas” A e B. O Senhor Vereador Enf.º. Maia Gomes apresenta em 07/03/03, a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.500,00 € para participação nas despesas com este Torneio Internacional”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/03/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A*

*Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas a efectuar com o IV Torneio de Futebol da Páscoa em Escolas, a levar a efeito por aquele Clube nos dias 18 e 19 de Abril do corrente ano. -----*

**21 - OPEN CANTANHEDE – MARQUÊS DE MARIALVA / CLUBE ESCOLA DE**

**TÊNIS DE CANTANHEDE:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Programa do Open Cantanhede – Marquês de Marialva a realizar nos dias 14 a 19 de Abril de 2003, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede, prova esta que contará com o alto patrocínio da Câmara Municipal de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**22 - ENCONTRO NACIONAL DE PRÉ-JOVENS E JOVENS - ACR – 6 DE ABRIL /**

**DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ,** fax datado de 18/02/2003, solicitando um apoio financeiro para participar nas despesas a realizar com o Encontro Nacional de Pré-Jovens e Jovens. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/03, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, onde informa que tendo em conta que se prevê uma concentração de 500 jovens de todo o país, incluindo as ilhas, o que será uma excelente oportunidade Turística para divulgar o património histórico e cultural de Ançã, submete-se à consideração superior a atribuição de um subsídio. Por sua vez o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 27/02/2003, apresenta a seguinte proposta: “Tendo em conta a informação supra, proponho a atribuição de um apoio de 375,00 euros para participação no evento em causa”.

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/02/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã no valor de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros), para participação das despesas a efectuar com o Encontro Nacional de Pré-Jovens e Jovens, a realizar em Ançã no próximo dia 6 de Abril do corrente ano.-----*

**23 - V CONCURSO CANINO DE CANTANHEDE / DO CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA**, ofício datado de 26/02/03, informando esta Autarquia da aprovação da realização do 5º Concurso Canino de Cantanhede, no dia 25 de Abril de 2003. Informam ainda que para a realização do Concurso é devida uma taxa de 250 € a liquidar aquando da autorização do mesmo. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes em 03/03/2003 propõe que se atribua a quantia de 250 euros para pagamento da taxa. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/03/2003 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 250 € (duzentos e cinquenta euros), referente à taxa cobrada pelo Clube Português de Canicultura para a realização do V Concurso Canino de Cantanhede, a realizar no próximo dia 25 de Abril de 2003.-----*

**24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM CANTANHEDE / DE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA DE ALMEIDA,**

residente na Rua Dr. Sá Carneiro, em Cantanhede, requerimento entrada nos serviços em 14/02/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito na Rua Dr. Sá Carneiro, n.º 91, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 3849 e inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artigo urbano 3315.º, a confrontar do Norte com a Rua Dr. Sá Carneiro, do Sul com Amadeu Duarte da Silva, do Nascente com o próprio (lote 1) e do Poente com vala, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - está situada no rés-do-chão do lado Nascente, destina-se a habitação, com área bruta de 111,8 m2 e é constituída por hall, sala, cozinha, três quartos, duas casas de banho, varanda, despensa e corredor e ainda a primeira garagem situada a Sul do logradouro a contar de Nascente, correspondendo a 240/1000 (duzentos e quarenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - está situada no rés-do-chão do lado Poente, destina-se a habitação, com área bruta de 111,8 m2 e é constituída por hall, sala, cozinha, três quartos, duas casas de banho, varanda, despensa e corredor e ainda a quarta garagem situada a Sul do logradouro a contar de Nascente, correspondendo a 240/1000 (duzentos e quarenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - está situada no 1º andar do lado Nascente, destina-se a habitação, com área bruta de 111,8 m2 e é constituída por hall, sala, cozinha, três quartos, duas casas de banho, varanda, despensa e corredor e ainda a segunda garagem situada a Sul do logradouro a contar de Nascente, correspondendo a 260/1000 (duzentos e sessenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - está situada no 1º andar do lado Poente, destina-se a habitação, com área bruta de 111,8 m2 e é constituída por hall,

sala, cozinha, três quartos, duas casas de banho, varanda, despensa e corredor e ainda a terceira garagem situada a Sul do logradouro a contar de Nascente, correspondendo a 260/1000 (duzentos e sessenta por mil) do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio as escadas, o acesso automóvel e o logradouro posterior". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/02/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "As quatro fracções descritas que constituem o prédio são distintas e isoladas entre si, com saída para parte comum do prédio, pelo que satisfazem os requisitos necessários para o mesmo ser constituído no regime de propriedade horizontal". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

**25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM CANTANHEDE / DE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA DE ALMEIDA,**

residente na Rua Dr. Sá Carneiro, em Cantanhede, requerimento entrada nos serviços em 07/02/03, solicitando que lhe seja certificado que o prédio de habitação e comércio sito na mesma rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 3848 e inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artigo urbano 4487.º, a confrontar do Norte com a Rua Dr. Sá Carneiro, do Sul com Amadeu Duarte da Silva, do Nascente com Rua Pedro Teixeira e do Poente com José Joaquim da Silva de Almeida, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - está situada no rés-do-chão do lado Nascente/Sul, destina-se a habitação, com

área bruta de 124 m<sup>2</sup> e é constituída por hall, sala, cozinha, três quartos, casa de banho e ainda a segunda garagem situada a Sul do logradouro a contar de Nascente, correspondendo a 147/1000 (cento e quarenta e sete por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - está situada no rés-do-chão Norte/Nascente, destina-se a comércio, com área bruta de 103 m<sup>2</sup> e é constituída por sala ampla, cozinha e duas instalações sanitárias e ainda a primeira garagem a contar de Nascente, correspondendo a 170/1000 (cento e setenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - está situada no rés-do-chão do lado Norte/Poente, destina-se a comércio com área de 77 m<sup>2</sup> e é constituída por sala e duas instalações sanitárias e ainda a quarta garagem a contar de Nascente, correspondendo a 109/1000 (cento e nove por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - está situada no rés-do-chão do lado Sul/Poente, destina-se a habitação com área bruta de 52 m<sup>2</sup> e é constituída por quarto, sala, hall, cozinha e casa de banho, correspondendo a 47/1000 (quarenta e sete por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO E: - está situada no 1º andar do lado Nascente/Sul, destina-se a habitação com a área bruta de 118 m<sup>2</sup> e é constituída por sala, dois quartos, cozinha, casa de banho, hall, varanda e ainda a terceira garagem a contar de Nascente, correspondendo a 140/1000 (cento e quarenta por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO F: - está situada no 1º andar do lado Nascente, entre as fracções E e G, destina-se a habitação com a área bruta de 100 m<sup>2</sup> e é constituída por sala, dois quartos, cozinha, casa de banho, hall e varanda, correspondendo a 102/1000 (cento e dois por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO G: - está situada no 1º andar do lado Norte/Nascente, destina-se a habitação com a área bruta de 95 m<sup>2</sup> e é constituída por sala, cozinha, dois quartos, hall, casa de banho e varanda, correspondendo a 107/1000 (cento e sete por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO H: - está situada no 1º andar do lado Norte/Poente,

destina-se a habitação com a área bruta de 99m<sup>2</sup> e é constituída por sala, cozinha, dois quartos, hall, casa de banho e varanda, correspondendo 111/1000 (cento e onze por mil) do valor total do prédio; FRACÇÃO I: - está situada no 1º andar do lado Sul/Poente, destina-se a habitação com a área bruta de 66 m<sup>2</sup> e é constituída por sala, quarto, cozinha, hall, casa de banho e varanda, correspondendo a 67/1000 (sessenta e sete por mil) do valor total do prédio. Constituem parte comum do prédio as escadas, o acesso automóvel e o logradouro posteriores”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de emitir a certidão de constituição de propriedade horizontal requerida, já que as fracções descritas são autónomas e isoladas entre si, com acessos para a via pública nas partes comuns do prédio”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

**26 - RECTIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO SITO NA TRAVESSA DA IGREJA – OURENTÃ / DE MARCO ANTÓNIO PEREIRA SIMÃO.** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o processo com vista à rectificação da constituição em regime de propriedade horizontal de um prédio sito na Travessa da Igreja, em Ourentã, propriedade do Senhor Marco António Pereira Simão, o qual foi já objecto da deliberação camarária de 26/06/01, e emitida a respectiva certidão em 06/07/01. O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 01855/010998, e confronta do Norte e Sul com estrada, do Nascente com Joaquim

de Jesus Marques e do Poente com Júlio Pessoa e outro, passando o mesmo a ser constituído em regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes:

"FRACÇÃO "A" – T2, composto por rés-do-chão esquerdo, destinado a habitação com acesso principal a partir da rua da igreja, com a área bruta de 107.70 m<sup>2</sup>, composta por sala, cozinha, circulação, dois quartos, instalação sanitária e arrumos na cave. A área total da fracção é de 107.70 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 133,00 da área bruta da fracção; FRACÇÃO "B" – T2, composto por rés do chão direito, destinado a habitação, com acesso principal a partir da rua da igreja, com a área bruta de 114.00 m<sup>2</sup>, composta por hall de entrada, sala, cozinha, despensa, dois quartos, instalação sanitária e arrumos na cave. A área total da fracção é de 114.00 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 141,00 da área bruta da fracção; FRACÇÃO "C" – T3, 1.º andar esquerdo, destinado a habitação com acesso principal a partir da rua da igreja com a área bruta de 147.00 m<sup>2</sup>, composta por hall de entrada, sala, cozinha, circulação, três quartos, duas instalações sanitárias e arrumos na cave. A área total da fracção é de 147.00 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 181,50 da área bruta da fracção; FRACÇÃO "D" – T2, 1.º andar direito, destinado a habitação com acesso principal a partir da rua da igreja, com a área bruta de 127.50 m<sup>2</sup>, composta por hall de entrada, sala, cozinha, dois quartos, instalação sanitária, varandas e arrumos na cave. A área total da fracção é de 127.50 m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 157,50 da área bruta da fracção.

Áreas Comuns: cave destinada a garagem com a área de 222.00 m<sup>2</sup>, acessos e logradouro com a área de 91.65 m<sup>2</sup>. A área total das áreas comuns é de 313.65 m<sup>2</sup> a que corresponde a permissão de 387.00 da área bruta da fracção". O Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística em 25/05/03 informa que a constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos

requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem o disposto o art.º 66 do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do código civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/02/03, informa o seguinte: “É de deferir nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 26/06/01, mandando certificar em conformidade.*-----

**27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM CANTANHEDE / DE CARLOS HUMBERTO DA CRUZ PATRÃO**

**E FERNANDO MANUEL DA CRUZ PATRÃO**, residentes na Tv.<sup>a</sup> de São João, n.º 3, em Cantanhede e na Praia da Vitória, Açores, respectivamente, requerimento entrado nos serviços em 19/12/02, solicitando que lhes seja certificado se o prédio urbano sito na Tv.<sup>a</sup> de São João, nesta Cidade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 8795 e inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artigo urbano 2915.º, a confrontar do Norte com Tv. de São João, do Sul com Carlos Fernandes Patrão (herdeiros), do Nascente com estrada e do Poente com Rider da Cruz Coelho, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Rés-do-chão a nascente com três quartos, sala comum, cozinha e casa de banho, 20% do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - Rés-do-chão a poente, com três quartos, sala comum, cozinha e casa de banho, 20% valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Garagem a nascente-sul, 5,5% do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - Garagem a nascente-norte, 4,5% do valor total do prédio; FRACÇÃO E: - 1.º andar a nascente,

com quatro quartos, sala comum, três casas de banho, cozinha, copa e terraço, 25% do valor total do prédio; FRACÇÃO F: - 1.º andar a poente, com três quartos, sala comum, cozinha e uma casa de banho, 25% do valor total do prédio. São comuns as partes do prédio não afectas a qualquer fracção, de acordo com o art.º 1421º, do Código Civil. As fracções são independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/02/03, pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas, são distintas e isoladas entre si e cumprem o art.º 66, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e nos termos dos artigos n.ºs 1414º e seguintes do Código Civil”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**28 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM CANTANHEDE / DA FIRMA MAFIDAL, CONSTRUÇÕES, LDA,**

com sede na Praça Marquês de Marialva, 6-1º, sala 3, em Cantanhede, requerimento entrada nos serviços em 20/02/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 42, nesta Cidade, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Rés do chão, destinado a comércio, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 180,50m2, atribuindo-lhe o valor de: 61.864,00 euros, correspondente a 325,6 mil avos do valor

total do prédio; FRACÇÃO B: - Primeiro andar posterior, lado sul, sala um, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 59,00m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de: 20.216,00 euros, correspondente a 106,4 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Primeiro andar frente, lado norte, sala dois, destinado a escritório e serviços, composto por uma sala ampla e instalações sanitárias, com a área de 56,00m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de: 19.190,00 euros, correspondente a 101,0 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - Segundo andar posterior, lado sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, casa de banho, um quarto, varanda e tratamento de roupas, com a área de 63,00m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de: 21.584,00 euros, correspondente a 113,6 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO E: - Segundo andar frente, lado norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, sala comum, cozinha, um quarto, uma casa de banho e tratamento de roupas, com a área de 55,00m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor de: 18.848,00 euros, correspondente a 99.2 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO F: - Terceiro andar posterior, lado sul, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, uma casa de banho, sala comum, um quarto e uma varanda, com a área de 63,00m<sup>2</sup>, e um espaço no sótão com casa de banho, destinado a arrumação, com acesso através de escada interior, com a área de 47,60m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor global de: 25.631,00 euros, correspondente a 134,9 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO G: - Terceiro andar frente, lado norte, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupas, uma casa de banho, sala comum e um quarto, com a área de 55,00m<sup>2</sup>, e um espaço no sótão com casa de banho, destinado a arrumação, com acesso através de escada interior, com a área de 44,76m<sup>2</sup>, atribuindo-lhe o valor global de: 22.667,00 euros, correspondente a 119,3

mil avos do valor total do prédio. O condómino da loja comercial, fracção "A", fica autorizado a colocar na sua fachada letreiros, luminosos ou não, dísticos ou qualquer outro meio de sinalização da sua actividade de comércio. O terraço devidamente individualizado e delimitado, que serve em parte de cobertura ao rés do chão, fica afecto ao uso exclusivo do condómino da fracção autónoma designada pela letra "B" - Primeiro andar posterior, com a área de 74,70m<sup>2</sup>. Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas. As fracções são distintas e isoladas entre si, constituindo unidades independentes, tendo todas elas saída própria para parte comum do prédio e para a via pública". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/03/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Poderá certificar-se que o edifício em apreço, reúne as condições necessárias para ser constituído no regime de propriedade horizontal nas sete fracções descritas, pois constituem unidades distintas e isoladas entre si, com saída própria para parte comum do prédio ou para a via pública". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

**29 - INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE LOTEAMENTO A LEVAR A EFEITO EM CANTANHEDE – PROCESSO N.º 92/01 / CEDÊNCIA DE TERRENO / DA FIRMA MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA,** com sede na Av.<sup>a</sup> 25 de Abril, n.º 18, freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 30/08/02, solicitando a aquisição de uma parcela de terreno remanescente do Loteamento da Pintora que confina com o terreno objecto da presente operação de loteamento. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 03/02/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente solicita a cedência de uma parcela de terreno confinante com o prédio a lotear, destinada a equipamento público, de acordo com o alvará de loteamento n.º 3/89 (loteamento da Pintora), para criar uma solução viária que ligue este loteamento ao proposto no pedido de informação prévia mencionado em epígrafe. A Câmara Municipal, face à finalidade da parcela de terreno em causa, não pode nem deve cedê-la para utilização diferente da prevista. No entanto, parece correcto estabelecer a ligação viária entre os dois loteamentos, que só é possível com a ocupação parcial daquela parcela. Assim sendo, admite-se essa ocupação, se for cedida uma área equivalente no novo loteamento para anexar à área de cedência resultante do loteamento da Pintora, dando-se cumprimento à alínea c) e demais condições da informação prestada pelo signatário que originou a deliberação de 5/02/02. Deverá comunicar-se à requerente em conformidade”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir à requerente a informação antes transcrita e prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, com a qual concorda nos seus precisos termos.*-----

**30 - ALTERAÇÃO AO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 11/98 – CARREIROS - SANGUINHEIRA / DE NATÉRCIA MARIA PESSOA NASCIMENTO, MARIA EMÍLIA PEREIRA NASCIMENTO E JOSÉ FILIPE PESSOA NASCIMENTO,**

requerimento datado de 05/01/2003, solicitando a alteração ao Projecto de Loteamento n.º 11/98. O Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, em 26/02/03, presta a seguinte informação: “O loteamento com o alvará n.º 8/99, para o qual se pretende uma alteração no lote n.º 3, tem uma área total de 13.040 m2 dos quais, de acordo com a delimitação do PDM, cerca de 6501 m2 localizam-se em espaço urbano, encontrando-se a restante área do terreno, definida

como parcela remanescente, em espaço florestal com servidão de Reserva Ecológica Nacional (REN). A alteração pretendida no lote n.º 3 compreende a alteração do polígono de implantação (o afastamento principal ao eixo do arruamento confinante a sul mantém-se), e o aumento da área bruta de construção e consequente aumento do índice de construção, para implantação de uma construção destinada a habitação unifamiliar, com os respectivos anexos. A alteração pretendida mantém a constituição de 3 lotes, para habitação unifamiliar, com r/c + 1 piso, e anexos, sendo a área total de construção prevista de 2.492,05 m<sup>2</sup>, que corresponde a um coeficiente de ocupação do solo de 0,39. A proposta de alteração dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13º do regulamento do PDM, não havendo nada a opôr à sua aprovação. A alteração não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, seriam as seguintes: - Espaços verdes e de utilização colectiva – 84 m<sup>2</sup>; - Equipamentos de utilização colectiva – 105 m<sup>2</sup>. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Considerando a reduzida área de cedência em falta, sugere-se que a compensação seja feita em numerário, nos termos do n.º 7 do artigo supra referido, sendo o valor da compensação a pagar de 427,70 €. Há ainda lugar ao pagamento de taxas, nos termos do art.º 52º do RMEU, face ao aumento da área de construção pretendida com a alteração ao loteamento, no valor de 1.896,10 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/03/03 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação com

a qual concordo”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projecto de Loteamento, a que corresponde o processo n.º 11/98, nos termos requeridos pelos Senhores Natércia Maria Pessoa Nascimento, Maria Emilia Pereira Nascimento e José Filipe Pessoa Nascimento, referente ao loteamento urbano sito em Carreiros, freguesia de Sanguinheira, nos precisos termos do preconizado nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, devendo para o efeito ser efectuado o correspondente aditamento ao respectivo alvará de loteamento. -----*

**31 - PROCESSO N.º 3078/02 – AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS - LOTE 21 – QUINTA DOS LACTICÍNIOS, EM CANTANHEDE / DA BAIRRYQUINTA – CONSTRUÇÕES, LDA.**

com sede na Quinta da Alegria, freguesia da Camarneira, requerimento datado de 04/11/02 solicitando a autorização administrativa para a construção de moradia e muros de vedação no lote n.º 21 / loteamento da Quinta dos Lacticínios, em Cantanhede, a que se refere o processo n.º 3078/02. O Director do Departamento de Urbanismo, em 05/03/03 informa o seguinte: “A requerente pretende obter a autorização administrativa para levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, no lote n.º 21 do loteamento a que refere o alvará n.º 1/2001, na Qt.ª dos Lacticínios, em Cantanhede. O projecto satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento, ainda que com um aumento da área de construção inferior a 3%, ao abrigo do disposto no n.º 8 do art.º 27º do D.L. 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01 de 4/6. É também dado cumprimento ao RGEU e regulamento do PU de Cantanhede e as características da construção proposta são adequadas para a zona. O processo está devidamente instruído com os projectos de especialidade de acordo com o n.º 12 da Portaria n.º

1110/01 de 19/9. A INOVA e EDP emitem parecer favorável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação, com as seguintes condições: a) Alinhamento - Habitação e muro de vedação - De acordo com a planta de implantação à escala 1:200; b) Cumprimento dos pareceres da INOVA e EDP. Por força da alteração de área acima referida o processo deverá ser aprovado por deliberação da Câmara Municipal". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de construção de moradia e muros de vedação que a firma Bairryquinta - Construções, Lda., pretende levar efeito no lote n.º 21 do loteamento da Quinta dos Lacticínios, nesta Cidade, a que se refere o processo n.º 3078/02, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação, autorizando a emissão da competente licença. -----*

**32 - PROCESSO DE OBRAS N.º 3049/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA NA AV.ª DE PORTUGAL – CANTANHEDE / LICENÇA ADMINISTRATIVA / DE ALAMIRO MARGALHO DA COSTA E LICINIO**

**FERNANDES DE CARVALHO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/01/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Visa o presente aditamento a definição da imagem arquitectónica de um edifício de habitação colectiva, que se situa na principal entrada a sul da Cidade de Cantanhede, em zona urbana consolidada (ZUC), área classificada de acordo com o PU de Cantanhede. Nada a opor à imagem arquitectónica apresentada, salientando-se que a cêrcea prevista para a cumeeira do telhado poderá não estar de acordo com a dos edifícios confinantes pelo que tal situação deverá ser devidamente esclarecida, bem como as peças desenhadas apresentadas apresentam-se como esquemáticas pelo que todo e qualquer revestimento deverá ser apresentado e previamente aprovado por estes

serviços. As caixilharias apresentadas nas peças desenhadas com a cor vermelha, não se enquadram devidamente na imagem de conjunto prevista para o local, pelo que deverão ser da cor branco de acordo com os blocos habitacionais confinantes. Nada a opor aos arranjos exteriores previstos”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/02/03, presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação e elementos do projecto apresentados juntamente com os projectos de especialidade (folhas 283 a 289), deliberação da Câmara Municipal de 23/07/02 sobre a cedência de terreno envolvente do edifício, parecer da EDP e INOVA e pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas conforme cálculo anexo. Mais deverá ficar condicionado que a linha de cumeeira da cobertura não poderá ultrapassar a cota da linha de cumeeira dos edifícios multifamiliares adjacentes. A implantação da obra deverá ser confirmada no local pelo Departamento de Urbanismo”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações antes transcritas e prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de construção de um edifício multifamiliar, que os Senhores Alamiro Margalho da Costa e Licínio Fernandes de Carvalho, pretendem levar a efeito na Avenida de Portugal, em Cantanhede, conforme processo de obras n.º 3049/00, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**33 – PROCESSO DE OBRAS Nº. 1660/01 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – TOCHA – PEDIDO DE REVISÃO DE TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS / DA FIRMA MURCIVIL – CONSTRUÇÃO CIVIL E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA,** requerimento datado de 23/01/03, solicitando a redução do valor das taxas de infra-estruturas urbanísticas respeitantes à

construção de edifício multifamiliar a que corresponde o processo de obras n.º 1660/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 14/02/03, presta a seguinte informação: “A requerente solicita a redução de 15.786 € ao valor de 16.975 € correspondente às taxas de infra-estruturas urbanísticas calculadas ao abrigo do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), tendo em conta os custos das infra-estruturas que terá de suportar para servir o edifício. O RMEU, no formulário para o cálculo das taxas, prevê a dedução dos custos das infraestruturas suportadas pelo promotor, pelo que o pedido deve ser considerado, uma vez que no cálculo das taxas não foi descontado qualquer montante, pois não havia indicação das obras a executar pela requerente. Contudo, importa verificar se o valor da dedução requerida se justifica. São reclamados os custos tidos como necessários para servir o edifício das infraestruturas de drenagem de esgotos domésticos e abastecimento de energia eléctrica, contabilizados em: a) Fornecimento e instalação de fossa séptica 4.986 €; b) Cedência de área construída EDP para instalação do PT 10.800 €. Julgo que os custos relativos à drenagem de esgotos referidos na alínea a) são aceitáveis (ainda que a fossa possa ser recuperada após a instalação da rede pública, que não se prevê a curto prazo, segundo indicações da INOVA). Já em relação ao custo atribuído à cedência à EDP do espaço para o PT público julgo que o valor não está correcto. Aqui entendo que deve ser considerado o valor equivalente ao custo corrente de uma cabine pré-fabricada de boa qualidade, que é da ordem dos 8.350€, descontando-lhe a quantia que a EDP deduzirá no custo da baixada de ligação ao edifício pela cedência do espaço para o PT e que se cifra em 4.415 €, segundo indicações daquela empresa. Face ao exposto, propõe-se que ao valor das taxas seja deduzido o custo de infra-estruturas no valor de 8.921 €, sendo o valor final das taxas a pagar de 8.054 €”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

*base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou reduzir o custo das taxas de infra-estruturas urbanísticas respeitante à construção de edifício multifamiliar, que a firma Murcivil - Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda, pretende levar a efeito na Tocha, conforme processo de obras n.º 1660/01, nos precisos termos do preconizado na referida informação, fixando em 8.054,00 € o valor final das taxas a pagar. -----*

**34 – ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO N.º 94/01 / DE MARIA ELISA FROTA PINTO DO SOUTO E LUÍS MANUEL FROTA DA COSTA,**

requerimento datado em 22/10/02, solicitando a aprovação de uma alteração ao projecto de loteamento urbano n.º 94/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 11/02/03 presta a seguinte informação: “O aditamento apresentado visa dar cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 21/05/02, para que fosse revista a planta de síntese para que dela ficasse a constar: a) a indicação dos lotes a ceder à Câmara Municipal; b) o perfil transversal dos arruamentos de acordo com a Portaria n.º 1182/92 de 22/12 (faixa de rodagem de 6,5 m); c) o polígono de base para implantação dos edifícios devidamente cotado, dando cumprimento à alínea c) do art.º 3º do Dec. Reg. N.º 63/91, de 29/11; d) indicação dos locais para a colocação dos contentores de recolha de resíduos e do depósito de gás temporário. Todas as questões focadas foram resolvidas. Contudo, os quatro lotes a ceder para domínio privado da Câmara Municipal, têm apenas a capacidade construtiva de 672 m<sup>2</sup> (4 x 168 m<sup>2</sup>), quando na deliberação atrás referida era apontada uma capacidade construtiva da ordem dos 1079 m<sup>2</sup> correspondente a 10% da área bruta de construção total prevista no loteamento. No entanto, importa referir que a compensação em espécie definida no regulamento municipal a que se referem os 10% referidos pressupõe que haja área de cedência em falta de acordo com o

estabelecido na Portaria n.º 1182/92 de 22/12. Ora, tal não acontece no loteamento em apreço. De facto, o loteador por força da referida portaria deveria ceder 2700 m<sup>2</sup> de área de terreno, sendo 1125 m<sup>2</sup> destinada a espaço verde de utilização colectiva e 1575 m<sup>2</sup> para equipamento de utilização colectiva. Acontece que cede 2879,5 m<sup>2</sup> numa praça central que, por razões urbanísticas, deverá ser mantida apenas para espaço verde e ainda os lotes 2, 3, 4 e 5 que totalizam a área de 910,5 m<sup>2</sup>. Apesar do exposto, considerando estar em falta a área de 1575 m<sup>2</sup> para equipamento, a qual deverá ter uma capacidade construtiva definida pelo índice de ocupação médio do loteamento que é de 42%, resulta que a área de construção com 672 m<sup>2</sup> dos 4 lotes que o promotor se propõe ceder satisfaz a capacidade construtiva decorrente do índice médio (0,42 x 1575 = 661,5 m<sup>2</sup>). Face ao exposto, julgo ser de aprovar o loteamento nos termos propostos, admitindo-se que o uso dos 4 lotes a ceder possa ser habitação ou equipamento. Os projectos das obras de urbanização deverão ter em consideração os pareceres das entidades interessadas anteriormente emitidos. O loteamento está sujeito ao pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas nos termos do regulamento municipal em vigor". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projecto de loteamento urbano n.º 94/01, em nome de Maria Elisa Frota Pinto do Souto e Luís Manuel Frota da Costa, nos precisos termos do preconizado na referida informação.*-----

**35 – LOTEAMENTO URBANO N.º 83/02 – CANTANHEDE / DE PAULO JORGE DOS SANTOS FERREIRA**, requerimento datado de 02/08/02, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 83/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/03, pelo Departamento de Urbanismo /

Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "A parcela a lotear tem uma área total de 4.983,70 m<sup>2</sup>, e de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2000, publicada no Diário da República n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000, integra-se, na sua maior parte (3.827,70 m<sup>2</sup>), em ZUE U, destinada a utilização mista, com cêrcea de rés do chão + 1 e com um coeficiente de ocupação do solo de 0,40, localizando-se a restante (1.156 m<sup>2</sup>) na Zona Natural. Pretende-se dividir a parcela em 2 lotes, que irão ocupar uma área com 3.827,70 m<sup>2</sup>, destinados a moradias para habitação unifamiliar isolada, com r/c + 1 piso, e respectivos anexos, sendo a área total de construção prevista de 879,70 m<sup>2</sup> e o coeficiente de ocupação do solo igual a 0,23, estando a restante área do terreno (1.156 m<sup>2</sup>) definida como parcela remanescente. A ocupação da zona urbanizável só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do art.º 14º do Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja, desde que o prédio confine com arruamento público e o licenciamento seja precedido de pedido de informação prévia. Esta deverá ser instruída com levantamento topográfico e cadastral de toda a área classificada como urbanizável e definir uma solução urbanística e infraestrutural para a mesma, que mereça aprovação municipal. Porém, embora a proposta não cumpra esta exigência, face à localização e à reduzida dimensão da operação de loteamento proposta, considera-se que os referidos requisitos poderão ser ultrapassados. A proposta dá assim cumprimento às condições de ocupação definidas nos art.º 37º do Regulamento do PU, conjugado com os demais art.ºs. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro,

seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva – 56 m2; - equipamentos de utilização colectiva – 70 m2. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: - entrega de uma planta com a delimitação da área a ceder à Câmara Municipal, localizada na parcela remanescente, em conformidade com o parecer emitido pela INOVA, EM; - no caso da construção de muros que confinem com a Zona natural, estes deverão ser construídos em rede com a protecção visual de sebe natural; - dada a dimensão de cada lote, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no seu interior, devendo contemplar 3 lug./fogo, garantindo desta forma o cumprimento do estipulado na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro; - admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; - as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pela INOVA – EM, DO/D. Vias e EDP; - pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. No que respeita à aquisição da restante área da parcela remanescente, referida no parecer da INOVA, EM, submete-se à consideração superior qual a decisão a adoptar, sendo o valor a pagar aos requerentes, caso a Câmara concorde com a sugestão apresentada, de 19.325,00 euros”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/03/03, informa o seguinte: “Propõe-se a aprovação nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de*

*Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Paulo Jorge dos Santos Ferreira pretende levar a efeito em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 83/02, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. -----*

**36 – LOTEAMENTO URBANO N.º 125/02 – RUA 1º DE MAIO – CANTANHEDE / DE MARIA ALZIRA FERREIRA CRAVO DE CARVALHO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MIGUÉIS E DIAMANTINO DOS SANTOS MIGUÉIS,** requerimento

datado de 13/11/02, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Várzea, freguesia de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 125/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/03, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A parcela a lotear tem uma área total de 10.420 m<sup>2</sup>, e de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 7/2000, publicada no Diário da República n.º 54 – I Série de 4 de Março de 2000, integra-se em ZUC, destinada a utilização mista, com cêrcea de rés do chão + 1 e com um coeficiente de ocupação do solo de mais ou menos 0,50. Pretende-se dividir a parcela em 6 lotes, que irão ocupar uma área com 6.170,90 m<sup>2</sup>, destinados a moradias para habitação unifamiliar isolada e respectivos anexos, com r/c + 1 piso, estando a restante área do terreno (4.249,10 m<sup>2</sup>) definida como parcela remanescente. A área total de construção prevista é de 3.240 m<sup>2</sup> e o coeficiente de ocupação do solo igual a 0,53. A proposta dá assim cumprimento às condições de ocupação definidas nos art.ºs 20º, 26º e 35º do Regulamento do PU. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro,

seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva – 168 m<sup>2</sup>; - equipamentos de utilização colectiva – 210 m<sup>2</sup>. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Considerando a reduzida área de cedência em falta, sugere-se que a compensação seja feita em numerário, nos termos do n.º 7 do artigo supra referido, sendo o valor da compensação a pagar de 15.283,00 euros. Será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: - a planta de síntese deve ter a representação do local para instalação do ecoponto e de um contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU) com capacidade de 800 litros, de acordo com o parecer emitido pela INOVA, EM; - os arruamentos devem ser arborizados; - entrega de Projecto de Espaços Verdes, conforme solicitado no parecer na INOVA, EM; - apresentação de uma planta com o perfil do arruamento existente a poente devidamente cotado, conforme solicitado no parecer emitido pelo DO/D. Vias; - admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; - as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pela INOVA – EM, DO/D. Vias e EDP; - pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/03/03, informa o seguinte: “É de deferir nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Maria Alzira Ferreira Carvalho,*

*Carlos Alberto Miguéis e Diamantino Santos Miguéis pretendem levar a efeito no lugar de Várzea, em Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 125/02, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. -----*

**37 – LOTEAMENTO URBANO N.º 121/02 – ANÇÃ / DE ANTÓNIO NUNO**

**CARDOSO MONTEIRO**, requerimento datado de 13/12/02, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Lomba, freguesia de Ançã, a que corresponde o processo n.º 121/02. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/03, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O terreno a lotear com a área total de 2000 m<sup>2</sup> localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. Pretende-se dividir a parcela em 4 lotes para habitação unifamiliar, com r/c + 1 piso, e anexos, sendo a área total de construção prevista de 840 m<sup>2</sup>, que corresponde a um coeficiente de ocupação do solo de 0,42. A proposta dá cumprimento às condições de ocupação definidas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13º do Regulamento do PDM. O projecto não contempla áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, as quais, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, seriam as seguintes: - espaços verdes e de utilização colectiva – 112 m<sup>2</sup>; - equipamentos de utilização colectiva – 140 m<sup>2</sup>. Face à dimensão do loteamento não se justifica a localização de espaços verdes e de equipamento, ficando os promotores obrigados ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário, nos termos do n.º 4 do art.º 56º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. Considerando a reduzida área de cedência em falta, sugere-se que a compensação seja feita em numerário, nos termos do n.º 7 do artigo supra referido, sendo o valor da compensação a pagar de 3.000,00 €. Será de aprovar o loteamento, com as

seguintes condições: - a planta de síntese deve ter a representação do local para instalação do contentor de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU); - em conformidade com o parecer emitido pela INOVA, EM, o passeio deve ser arborizado, plantando uma árvore nas extremidades do passeio contíguas ao estacionamento; - admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; - dada a dimensão de cada lote, considera-se que o estacionamento privado pode ser feito no seu interior, devendo contemplar 2 lugares/fogo, garantindo desta forma o cumprimento do estipulado na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro; - as infraestruturas ficam a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com os pareceres emitidos pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, Departamento de Ambiente / Divisão de Águas e Saneamento e EDP; - pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, que será determinado nos termos do art.º 52º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 07/03/03 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor António Nuno Cardoso Monteiro pretende levar a efeito no lugar de Lomba, freguesia de Ançã, a que corresponde o processo n.º. 121/02, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo. -----*

----- Saiu o Vereador Senhor Enf.º Maia Gomes. -----

**38 – LOTEAMENTO URBANO N.º 79/01 – RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO - CANTANHEDE / DE ACALINO DE JESUS SANTOS E ARMINDO GASPAR RAIMUNDO,** requerimento datado de 03/09/02, solicitando a aprovação da alteração

do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 79/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/03/03 informa o seguinte: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 5/03/02 os requerentes acompanhados do técnico responsável reuniram com o signatário e o Senhor Presidente da Câmara Municipal em 16/05/02, manifestando o seu desacordo com a informação técnica que originou aquela deliberação, não aceitando a sugestão do signatário para alteração da proposta de desenho urbano, que havia sido aprovada no pedido de informação prévia. Ora, a alteração do desenho urbano proposta pelo signatário na informação técnica que originou a deliberação de 5/03/02, foi uma sugestão decorrente da redução da área de intervenção inicialmente afecta ao loteamento e visava melhorar o acesso às garagens, criar os necessários lugares de estacionamento público de imediato e a materialização futura de um espaço verde com maior dignidade. Depois de alguns acertos efectuados ao aditamento em 4/06/02 foi apresentada a versão final que se ajusta acordado na reunião de 16/05/02, ainda que se discorde de alguns argumentos contidos na memória descritiva do projecto. Propõe-se a aprovação do loteamento com as seguintes condições: a) Execução do acesso pedonal ao espaço de área infantil e arranjo deste espaço nas condições a definir pela INOVA; b) Que sejam executados no âmbito do presente loteamento os lugares de estacionamento previstos no projecto global e localizados dentro do espaço sobrance do cruzamento desactivado; c) Que a parcela restante de terreno com 346 m<sup>2</sup> seja cedida à Câmara Municipal como contrapartida pela área de cedência requerida com 349,2 m<sup>2</sup> necessária para complemento do lote 4 (140 m<sup>2</sup>) e do lote 11 (209,2 m<sup>2</sup>); d) Pagamento da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas nos termos do art.º 52º do RMEU, no

valor de 48.357 euros; e) De acordo com a deliberação de 13 de Maio de 1997 a Câmara Municipal assumirá os encargos com a execução das redes de abastecimento de água, esgotos e electricidade nos arruamentos que servem o loteamento. Relativamente às redes de energia eléctrica e até à eventual mudança da rede de alta tensão que atravessa o terreno a lotear, a definir entre a Câmara Municipal e EDP, deverão os requerentes ter em conta o referido no ponto 3 do ofício da EDP n.º 6262 de 21/12/2001”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projecto de loteamento os Senhores Acalino de Jesus Santos e Armindo Gaspar Raimundo pretendem levar a efeito na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, a que corresponde o processo de loteamento n.º 79/01, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.*-----

**39 – INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE LOTEAMENTO NA E.N. 234 – PROCESSO N.º 81/01 – MARIA CONCEIÇÃO / INDEFERIMENTO DO PROCESSO,** Na

sequência da deliberação camarária de 28/01/03, o Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo em apreço, o qual se faz acompanhar de uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Informo V. Ex.ª que a requerente acima mencionada, foi notificada da intenção de indeferimento do processo em epígrafe, através do ofício n.º 1535 de 6 de Fevereiro de 2003. Tendo já sido ultrapassado o prazo de 10 dias para se pronunciar, nos termos do art.º 101º do C.P.A., deverá ser proferida a decisão final”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, em 28/02/03, do seguinte teor: “Deverá proferir-se o indeferimento”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou indeferir o pedido de informação prévia relativo a um*

*loteamento que a Senhora Maria da Conceição, pretende levar a efeito na Estrada Nacional 234, conforme processo n.º 81/01, pelos fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo. -----*

**40 – PERMUTA DE TERRENOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO E CULTURAL DE CANTANHEDE:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/03/2003 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou um estudo para a aquisição de terrenos destinados à implantação do Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede. Em aditamento à informação técnica emitida em 31 de Julho de 2002 e respectivos quadros anexos, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 6 de Agosto de 2002, acrescentaram-se no quadro 1 (Lotes a atribuir na proporção percentual da área a permutar por cada proprietário, no total da área permutada) duas colunas para definir o n.º de pisos e o uso permitido para cada Edifício/lote. Para os edifícios numerados de 1 a 5 estipulou-se o n.º máximo de pisos – 3 – e o uso – Hab.; Com.; Serv. – que corresponde respectivamente a habitação, comércio e serviços, e para os lotes numerados de 6 a 22 o n.º máximo de pisos – 2 – e o uso – Hab. – que corresponde a Habitação, conforme se pode observar no quadro 1 anexo. Além da construção necessária à concretização da zona destinada a equipamentos para implantação do Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede, constante da planta anexa, a Câmara obriga-se a não constituir, na zona inserida no estudo, mais lotes destinados à construção de habitação, devendo esta condição ficar registada nas respectivas escrituras. Considera-se que este acrescento à informação é de vital importância e visa salvaguardar pretensões que futuramente poderiam surgir, sem que houvesse forma de controlar e impedir determinadas intenções de utilização”.

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/03/03 informa o seguinte: “Ao conhecimento superior para que fique a constar do processo, com vista ao completo esclarecimento das condições de permuta acordadas entre a Câmara Municipal e os proprietários”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 06/08/2002, foi deliberado, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, "(...) bem como a atribuição de uma indemnização, aos seus proprietários, por perda de árvores de fruto e pelos bens imobiliários existentes nos seus terrenos, conforme consta dos quadros n.ºs 2 e 3 anexos ao processo, (...)". No quadro n.º 3 consta a parcela 216 propriedade de Manuel Augusto da Silva Espada e outros, com uma indemnização a pagar por um poço em alvenaria de pedra, bem conservado, com as características referidas na informação com o valor atribuído de 7.182,69 € e de uma casa de arrumos com um valor atribuído de 6.484,73 €, perfazendo um valor global a pagar de 13.667,42 € (treze mil seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos) e não 14.564,90 € como consta da informação anexa à deliberação de 06/08/2002 acima referida. Assim, submete-se à consideração superior o pagamento aos Srs. Manuel Augusto da Silva Espada, casado; Mário da Silva Espada, casado; Manuel Avelino Marques Ferreira e esposa; José Carlos Marques Ferreira e esposa Maria Fernanda Ferreira da Costa Espada da importância acima referida de 13.667,42 € (treze mil seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos)". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de*

*Recursos Humanos, deliberou: 1) Autorizar o pagamento aos Senhores Manuel Augusto da Silva Espada, Mário da Silva Espada, Manuel Avelino Marques Ferreira, José Carlos Marques Ferreira e Maria Fernanda Ferreira da Costa Espada a importância de 13.667,42 € (treze mil seiscentos e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), respeitante à indemnização pelo poço e uma casa de arrumos existente na parcela n.º 216 necessária à implantação do Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; 2) Complementar a sua deliberação camarária de 06/08/02, aprovando o aditamento às condições de permuta de terrenos para implantação do Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede fixado naquela reunião, nos precisos termos do preconizado nas informações do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**41 - REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA GRATUITA DE PARTE DAS INSTALAÇÕES DEVOLUTAS DA EX-FORVEL, SITAS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À EMPRESA F.T.E. – FÁBRICA DE TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS, LDA, -**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/03/2003 pela Dr.<sup>a</sup> Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara Municipal de Cantanhede de 3 de Março de 1998, foi deliberado ceder (gratuitamente) à empresa F.T.E. – Fábrica de Transformadores Eléctricos, Limitada parte das instalações devolutas da Ex-Forvel, pertencentes à Autarquia e situadas na Zona Industrial de Cantanhede, com a área coberta de quinhentos e cinquenta metros quadrados (...). Na reunião de 21/05/2002 foi deliberado ceder à empresa F.T.E. – Fábrica de Transformadores Eléctricos, Limitada um lote de terreno a constituir na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1030 m<sup>2</sup> (...). Este lote

destina-se à instalação de uma unidade de fabrico de transformadores eléctricos e assim à mudança, para o edifício a construir no lote, da empresa instalada na Ex-Forvel. A empresa F.T.E. – Fábrica de Transformadores Eléctricos, Limitada deixou livres e devolutas, em 18 de Julho de 2002, as instalações que ocupava na Ex-Forvel, considerando-se que terminou a cedência gratuita das instalações, decidida na reunião de 3/03/1998. A empresa necessita que lhe seja certificada a revogação do comodato, para efeitos contabilísticos. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a revogação da cedência gratuita à empresa F.T.E. – Fábrica de Transformadores Eléctricos, Limitada de parte das instalações devolutas da Ex-Forvel, pertencentes à Autarquia e situadas na Zona Industrial de Cantanhede”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou revogar a cedência gratuita à empresa F.T.E. – Fábrica de Transformadores Eléctricos, Lda, de parte das instalações devolutas da Ex-Forvel, pertencentes à Autarquia e situadas na Zona Industrial de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**42 - GESTÃO E EXPLORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES / ESPAÇOS EXISTENTES NA ÁREA ADJACENTE À ESCOLA N.º 2 DO 1.º CEB DA CIDADE DE CANTANHEDE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO / DA SECÇÃO DE DESPORTOS RADICAIS E DE AVENTURA DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”**, ofício n.º 3, de 11/11/02, manifestando a sua disponibilidade para protocolar, com este Município, a Gestão e Exploração das Instalações / Espaços existentes na área adjacente à Escola n.º 2 do 1.º CEB da Cidade de Cantanhede, nomeadamente o Skate Parque, o Campo de Jogos, o Bar/Quiosque e os Equipamentos de Apoio. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do*

*Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Clube de Futebol “Os Marialvas” e este Município, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a Gestão e Exploração das Instalações / Espaços existentes na área adjacente à Escola n.º 2 do 1.º CEB da Cidade de Cantanhede, nomeadamente o Skate Parque, o Campo de Jogos, o Bar/Quiosque e os Equipamentos de Apoio, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. -----*

----- Reentrou o Vereador Senhor Enf.º Maia Gomes. -----

#### **43 – REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO**

**“PEDRA & CAL” EM CANTANHEDE:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2003 pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, do seguinte teor: “As administrações de condomínio dos lotes 2, 3 e 4 dos prédios sitos na Rua Luís de Camões, em Cantanhede, apresentaram reclamações relativamente ao ruído produzido no período nocturno resultante do funcionamento do estabelecimento "Pedra e Cal", sito na citada rua, lote 2, n.º 15, nesta cidade de Cantanhede. Invocam que tal situação põe em causa a qualidade de vida dos cidadãos/habitantes dos prédios em causa. Nos termos do artigo 3º do Decreto-lei n.º 48/96 de 15 de Maio, podem as Câmaras Municipais, restringir o horário do estabelecimento, em casos que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos. O estabelecimento "Pedra e Cal" encontra-se autorizado a funcionar entre as 09:00 horas e as 02:00 horas. Foi feita, em cumprimento do disposto no citado artigo, a audição prévia dos sindicatos, das associações patronais e das associações dos consumidores, no caso concreto, a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a FERECA, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,

Turismo e Similares do Centro. Emitiram pareceres a DECO, a AEC e a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro. Em nenhum deles é manifestada oposição à redução do horário. Da análise do relatório apresentado pela DRAOT relativamente aos ensaios acústicos realizados em 11/12/2002 para verificação dos índices de isolamento a sons de condução aérea e a sons de percussão do estabelecimento em causa resulta comprovado que no período nocturno o ruído particular atinge valores que ultrapassam o triplo dos valores legalmente admissíveis. Esta situação é lesiva da qualidade de vida dos cidadãos/habitantes do respectivo prédio, comprovando as queixas apresentadas. Devidamente notificadas para exercer o direito de audição prévia, nos termos do artigo 100º e seguintes do CPA, a proprietária do estabelecimento nada disse e a exploradora apresentou uma exposição, não tendo apresentado qualquer razão ou facto novo que permita alterar a intenção de ordenar a redução do horário do estabelecimento em causa. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a deliberação de redução do horário de funcionamento do estabelecimento "Pedra e Cal" sito na Rua Luís de Camões, lote 2, n.º 15, nesta cidade de Cantanhede, fixando-se o horário das 09:00 horas às 22:00 horas, bem como a emissão de um horário em conformidade. Da deliberação da Câmara deverá ser dado conhecimento à GNR e à administração do condomínio do prédio em causa". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, deliberou: 1) Ordenar a redução do horário de funcionamento do estabelecimento "Pedra e Cal" sito na Rua Luís de Camões, lote 2, n.º 15, nesta Cidade de Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação, fixando como horário de funcionamento das 09:00 horas às 22:00 horas, notificando para o efeito a proprietária e a exploradora do estabelecimento; 2)*

*Mandar comunicar o teor da presente deliberação à GNR e à administração do condomínio do prédio em causa. -----*

**44 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR**

**NO PERÍODO DE 11 A 18 DE MARÇO DE 2003:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 11 a 18 de Março de 2003. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO**

**N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 25 de Fevereiro a 10 de Março de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando 2ª via de licença de condução de ciclomotor; - 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante; - 10 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando revalidação de licença de condução de veículos agrícolas; - 2 requerimentos solicitando 2ª via de livrete; - 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 5 requerimentos solicitando ocupação da via pública com mesas e cadeiras; - 1 requerimento solicitando parecer da Exm.ª Delegada de Saúde; - 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 68 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 768 a 932, da importância de 1.217.938,46 Euros (um milhão duzentos e dezassete mil novecentos e trinta e oito euros e quarenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e

não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18 horas e 10 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.